



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG
C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° ___/2024
EDITAL N° ___/2024
SRP N° ___/2024

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

FORMA DE JULGAMENTO: Por Lote

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: Raissa Araujo Morais

1. OBJETO E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente licitação é a constituição do quadro geral de Registro de Preços para futura e eventual contratação de prestação serviços especializados em oxigenoterapia com registro de preço para utilização na Unidade Básica de Saúde Célio Franco e no atendimento as necessidades dos pacientes do município em uso de oxigenoterapia domiciliar conforme prescrição e solicitação médica.

1.1 Especificação e descritivo dos itens

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - Locação de cilindro para oxigênio medicinal com medidas de 01 à 10 M ³ em aço ou alumínio. O equipamento deverá acompanhar regulador com fluxômetro manutenção preventiva a no máximo a cada 06 meses com relatório de visita técnica de dados de manutenção	SERV.	800	R\$ 134,50	R\$ 107.600,00
02	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - Locação de concentrador de oxigênio de 10 LPM. Voltagem 127V. Com variação de fluxo de 0,5 a 10 L/M (litros por minuto), nível de ruído máximo de 45DB, níveis de concentração de oxigênio variável de 87% a 96% de pureza, pressão de saída de 10PSI, deverá acompanhar o equipamento: umidificador e cateter nasal para uso em domicílio do paciente, manutenção preventiva a no máximo a cada 06 meses com relatório de visita técnica de dados de manutenção troca de filtro,	UN	80,00	R\$ 1.433,50	R\$ 114.680,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG

C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

	nível de pressão, concentração e fluxo. O relatório deverá ser entregue ao responsável da coordenação de internação domiciliar. Manutenção corretiva ou preventiva sempre que for solicitado num prazo máximo de 24 horas.				
03	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – Locação de concentrador de oxigênio de 5 LPM. Voltagem 127V. Com variação de fluxo de 0,5 a 5 L/M (litros por minuto), nível de ruído máximo de 45DB, níveis de concentração de oxigênio variável de 87% a 96% de pureza, pressão de saída de 5,5PSI, deverá acompanhar o equipamento: umidificador e cateter nasal para uso em domicilio do paciente, manutenção preventiva a no máximo a cada 06 meses com relatório de visita técnica de dados de manutenção troca de filtro, nível de pressão, concentração e fluxo. O relatório deverá ser entregue ao responsável da coordenação de internação domiciliar. Manutenção corretiva ou preventiva sempre que for solicitado num prazo máximo de 24 horas.	SERV.	80	R\$ 800,00	R\$ 64.000,00
	Oxigênio Medicinal de 01 M ³ , a recarga de cilindros de 01 M ³ de gás oxigênio medicinal, a recarga será feita no domicilio do paciente a pedido do responsável pela coordenação de internação domiciliar no prazo máximo de 24 horas.	UM	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
	Oxigênio Medicinal de 04 M ³ , a recarga de cilindros de 04 M ³ de gás oxigênio medicinal, a recarga será feita no domicilio do paciente a pedido do responsável pela coordenação de internação domiciliar no prazo máximo de 24 horas.	UM	80	R\$ 233,32	R\$ 18.665,33
	Oxigênio medicinal M ³ . Recarga de cilindros de 08 à 10 M ³ de gás oxigênio	M ³	2.500	R\$ 41,00	R\$ 102.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG

C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

	medicinal, a recarga será feita do domicílio do paciente a pedido do responsável da coordenação de internação domiciliar no máximo de 24 horas.				
	Válvula reguladora de oxigênio medicinal. Válvula reguladora para oxigênio medicinal com conexão ABNT 218-1, sistema de válvula de segurança e pressão de trabalho de 200BAR.	UN	80	R\$ 713,33	R\$ 57.066,40
Total					R\$ 479.512,00

Especificação e descritivo dos itens e indicativo de utilização:

POSTO DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - Locação de cilindro para oxigênio medicinal com medidas de 01 à 10 M ³ em aço ou alumínio. O equipamento deverá acompanhar regulador com fluxômetro manutenção preventiva a no máximo a cada 06 meses com relatório de visita técnica de dados de manutenção	SERV.	200	R\$ 134,50	R\$ 26.900,00
	Oxigênio Medicinal de 01 M ³ , a recarga de cilindros de 01 M ³ de gás oxigênio medicinal, a recarga será feita no domicílio do paciente a pedido do responsável pela coordenação de internação domiciliar no prazo máximo de 24 horas.	UN	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
	Oxigênio Medicinal de 04 M ³ , a recarga de cilindros de 04 M ³ de gás oxigênio medicinal, a recarga será feita no domicílio do paciente a pedido do responsável pela coordenação de internação domiciliar no prazo máximo de 24 horas.	UN	80,00	R\$ 233,32	R\$ 18.665,60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG

C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

	Oxigênio medicinal M ³ . Recarga de cilindros de 08 à 10 M ³ de gás oxigênio medicinal, a recarga será feita do domicílio do paciente a pedido do responsável da coordenação de internação domiciliar no máximo de 24 horas.	UN	1000	R\$ 41,00	R\$ 41.000,00
	Válvula reguladora de oxigênio medicinal. Válvula reguladora para oxigênio medicinal com conexão ABNT 218-1, sistema de válvula de segurança e pressão de trabalho de 200BAR.	UN	40	R\$ 713,33	R\$ 28.533,20
Total					R\$ 130.098,80

PARA PACIENTES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - Locação de cilindro para oxigênio medicinal com medidas de 01 à 10 M ³ em aço ou alumínio. O equipamento deverá acompanhar regulador com fluxômetro manutenção preventiva a no máximo a cada 06 meses com relatório de visita técnica de dados de manutenção	SERV.	600	R\$ 134,50	R\$ 80.700,00
	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - Locação de concentrador de oxigênio de 10 LPM. Voltagem 127V. Com variação de fluxo de 0,5 a 10 L/M (litros por minuto), nível de ruído máximo de 45DB, níveis de concentração de oxigênio variável de 87% a 96% de pureza, pressão de saída de 10PSI, deverá acompanhar o equipamento: umidificador e cateter nasal para uso em domicílio do paciente, manutenção preventiva a no máximo a cada 06 meses com relatório de visita técnica de dados de manutenção troca de filtro, nível de pressão,	UN	80	R\$ 1.433,50	R\$ 114.680,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG

C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

	concentração e fluxo. O relatório deverá ser entregue ao responsável da coordenação de internação domiciliar. Manutenção corretiva ou preventiva sempre que for solicitado num prazo máximo de 24 horas.				
	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – Locação de concentrador de oxigênio de 5 LPM. Voltagem 127V. Com variação de fluxo de 0,5 a 5 L/M (litros por minuto), nível de ruído máximo de 45DB, níveis de concentração de oxigênio variável de 87% a 96% de pureza, pressão de saída de 5,5PSI, deverá acompanhar o equipamento: umidificador e cateter nasal para uso em domicílio do paciente, manutenção preventiva a no máximo a cada 06 meses com relatório de visita técnica de dados de manutenção troca de filtro, nível de pressão, concentração e fluxo. O relatório deverá ser entregue ao responsável da coordenação de internação domiciliar. Manutenção corretiva ou preventiva sempre que for solicitado num prazo máximo de 24 horas.	SERV.	80,00	R\$ 800,00	R\$ 64.000,00
	Oxigênio medicinal M ³ . Recarga de cilindros de 08 à 10 M ³ de gás oxigênio medicinal, a recarga será feita do domicílio do paciente a pedido do responsável da coordenação de internação domiciliar no máximo de 24 horas.	M ³	1.500,00	R\$ 41,00	R\$ 61.500,00
	Válvula reguladora de oxigênio medicinal. Válvula reguladora para oxigênio medicinal com conexão ABNT 218-1, sistema de válvula de segurança e pressão de trabalho de 200BAR.	UN	40	R\$ 713,33	R\$ 28.533,20
Total					R\$ 349.413,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG

C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

1.2 Da Classificação dos bens:

O serviço objeto dessa contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal 264/2023 e Art.20, §1º, da Lei Federal 14.133/2021.

1.2.1. O(s) serviço(s) objeto desta contratação é (são) caracterizado(s) como comum(ns), pois apresenta(m) padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. A Orientação Normativa AGU nº 54/2014: Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde à obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

1.2.2. O(s) serviço (s) a serem adquiridos foram parcelados, na forma do art. 40, inciso V, alínea “b” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023, tendo em vista a viabilidade técnica e econômica.

1.3 Da Contratação:

1.3.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período nos termos no artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

1.3.2. A Ata poderá sofrer alterações conforme artigos 124 e 134 da Lei Federal 14.133/2021 e demais dispositivos legais que versam sobre a temática.

1.4 Da Estimativa da Contratação:

O valor estimado de contratação foi aferido com base no artigo 23, §1º, da Lei Federal 14.133/2021, e se encontra no valor de **R\$ 479.512,00** (quatrocentos e setenta e nove mil e quinhentos e doze reais).

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 Justificativa de contratação do serviço:

A Oxigenoterapia é uma terapêutica eficaz para os doentes com insuficiência respiratória. A Atenção Básica reduz às filas nos prontos-socorros, pronto atendimento e hospitais. Isso porque os problemas de saúde mais comuns passam a ser resolvidos na Unidade Básica de Saúde.

A Oxigenoterapia domiciliar tem como seu objetivo manter os níveis de oxigenação adequados para evitar a hipoxemia (baixa da concentração de oxigênio no sangue) e reduzir o número de hospitalizações, melhorando dessa forma a qualidade de vida dos doentes respiratórios.

Sendo assim, justifica-se a aquisição de serviço especializado em oxigenoterapia para utilização na Unidade Básica de Saúde Célio Franco e no atendimento às necessidades dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG

C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

pacientes do município em uso de oxigenoterapia domiciliar conforme prescrição e solicitação médica.

2.2 Justificativa da necessidade para lote único:

Os serviços a serem prestados são em tese INDIVISÍVEIS, uma vez que não há possibilidade de entrega do oxigênio sem o cilindro de oxigênio, pois o gás que está envasado dentro do cilindro está constante em outro item, ou seja, a empresa que fornece o gás oxigênio, necessariamente teria que ser a empresa que irá fornecer os cilindros. Data vênia, como duas empresas diversas poderiam fornecer individualmente apenas o OXIGÊNIO ou o CILINDRO que armazena o oxigênio?

Neste particular, percebe-se que todos os itens deveriam se agruparem e se organizarem por segmento, posto as características de utilização.

No mais, não se observa prejuízo algum à fixação do lote, pelo simples fato de que, via de regra, quem fornece gás oxigênio, também fornece cilindros.

A necessidade de se agrupar os itens, se deve aos padrões de maior semelhança entre as características de comercialização dos mesmos, bem como, de acordo com a prática de utilização. Não é demais comentar que o julgamento por LOTE no presente caso irá gerar maior economia de escala, haja vista que os itens do segmento se agrupam em total sintonia, tanto em quantidades como nas especificações.

Não seria razoável que determinado licitante ao final da licitação fosse considerado vencedor do item CILINDRO, já o outro, fosse vencedor do GÁS OXIGÊNIO, isso poderia ocasionar uma licitação totalmente fragmentada, causando troca dos cilindros entre os fornecedores, sendo que cada empresa tem seu cilindro personalizado, gerando prejuízos à eficiência do objeto contratual e a gerência destes termos, em razão da diversidade dos itens fornecidos.

Adicionalmente, um critério de julgamento por item pode também trazer risco ao perfeito atendimento ao paciente em tratamento.

Devido à natureza do objeto, um julgamento por LOTE ÚNICO possibilita a correta gestão do contrato devido à inter-relação entre os serviços contratados. Os serviços sendo executados por um único fornecedor otimiza o tempo de atendimento e favorece a logística, tendo em vista a complexidade de realizar a divisibilidade do objeto, por tratar-se de prestação de serviços que afeta o atendimento ao paciente que necessita dos serviços para suporte à vida. Tendo em vista que o paciente em tratamento de deficiências respiratórias necessita ser atendido em domicílio com a utilização dos equipamentos médico respiratórios, concomitantemente da oxigenoterapia, assim como do acompanhamento do fisioterapeuta respiratório. Por esta razão se houver a divisão do



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG

C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

objeto para contratação por vários fornecedores poderá afetar o atendimento integral ao paciente implicando na descontinuidade e na ineficiência dos serviços, acarretando risco à vida dos mesmos.

Por todo o exposto a aquisição por lote único não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades dos pacientes em tratamento.

A economia de escala também está evidenciada no presente feito administrativo, principalmente, pelas razões de aglomeração de vários itens em uma mesma demanda, fazendo com que o quantitativo pautado, possa se aglomerar, propondo maior margem de interesse aos interessados e resolutividade na demanda.

2.3 Justificativa da adoção do SRP:

2.3.1 Aprimoramento da qualidade técnica dos documentos preliminares ao certame, como especificações, alinhamento estratégico com o planejamento municipal e condições jurídicas para a contratação;

2.3.2 Otimização do esforço administrativo para a condução de vários processos licitatórios, resultando na execução conjunta que culmina em um único certame;

2.3.3 Realização de economia de escala, pois, ao prospectar grandes volumes licitados, a Administração Pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e consegue reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria no fracionamento de certames;

2.3.4 Necessidade de contratação frequentes, com contratações parceladas, de acordo com as necessidades que efetivamente se concretizem;

2.3.5 Inviabilidade, devido à natureza e destinação dos bens, de definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014).

2.4 Justificativa Legal:

De acordo com o artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133, de 2021, a fundamentação da contratação é realizada mediante "referência aos estudos técnicos preliminares (ETP)



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG

C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas”.

Conforme previsto na Súmula 177 do TCU, a justificativa há de ser clara, precisa e suficiente, sendo vedadas justificativas genéricas, incapazes de demonstrar de forma cabal a necessidade da Administração. A Administração deverá observar a Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, justificando as quantidades a serem adquiridas em função do consumo do órgão e provável utilização, devendo a estimativa ser obtida, a partir de fatos concretos (Ex: consumo do exercício anterior, necessidade de substituição dos bens atualmente disponíveis, implantação de setor, acréscimo de atividades, etc).

Portanto, deve contemplar:

- a) a razão da necessidade da aquisição;
- b) as especificações técnicas dos bens; e
- c) o quantitativo de serviço demandado.

2.5 Da Natureza do Objeto:

Os serviços a serem contratados estão enquadrados na classificação de bens comuns, conforme estabelecido pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas regulamentadoras.

Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022.

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

O artigo 20 da Lei n.º 14.133, de 2021, estabelece que os itens de consumo deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo. O Decreto n.º 10.818, de 2021 regulamentou o tema, devendo as vedações nele estabelecidas serem respeitadas pelo administrador público.

Orientação Normativa AGU n.º 54/2014: Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde à obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária, impacto orçamentário e fonte, constam abaixo, conforme Art. 6º, XXIII, J, da Lei Federal 14.133/2021. Segue abaixo as informações:

Dotação	Fonte	Descrição	Valor R\$
Para Pacientes			
3.3.90.32.00.2.06.02.10.302.0006.2.0090	1.500.000	PROMOÇÃO DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO (Válvula)	R\$ 28.533,20
3.3.90.39.00.2.06.02.10.302.0006.2.0090	1.500.000	PROMOÇÃO DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO (Locações)	R\$ 259.380,00
3.3.90.32.00.2.06.02.10.302.0006.2.0090	1.500.000	PROMOÇÃO DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO (Recargas)	R\$ 61.500,00
Para o Posto de Saúde			



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG

C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

3.3.90.30.00.2.06.02.10.302.0006.2.0090	1.500.000	PROMOÇÃO DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO (Válvula)	R\$ 28.533,20
3.3.90.39.00.2.06.02.10.302.0006.2.0090	1.500.000	PROMOÇÃO DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO (Locações)	R\$ 26.900,00
3.3.90.30.00.2.06.02.10.302.0006.2.0090	1.500.000	PROMOÇÃO DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO (Recargas)	R\$ 74.665,60

4. DAS DIRETRIZES DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

4.1 Descritivo da solução considerando o ciclo de vida do objeto e ilustrativo dos itens

Para atendimento da demanda em questão, a solução proposta é a realização de processo Licitatório para eventual contratação de prestação serviços especializados em oxigenoterapia para atender as demandas habituais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coimbra-MG.

4.2 Da necessidade de determinada marca ou modelo:

Há a necessidade de o serviço contar com profissionais especializados em oxigenoterapia.

4.3 Da exigência de prospectos/manuais:

O presente processo não possui necessidade de exigência de prospectos ou manuais.

4.4 Da exigência de Qualificação técnica:

- Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) para equipamentos ou correlatos expedida pela ANVISA de titularidade da licitante;
- Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela ANVISA para fabricação / envase de gases medicinais, em nome da licitante, caso esta seja fabricante / embalagem. Se a participante for apenas distribuidora de gases medicinais, deverá apresentar o contrato vigente de fornecimento de gases medicinais, juntamente à AFE pertinente à empresa fabricante / embalagem; acompanhado do contrato vigente de fornecimento entre fabricante / embalagem e a licitante;
- Alvará sanitário / licença sanitária emitido pela Vigilância Sanitária, em nome do licitante;
- Certidão de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Farmácia apontando técnico responsável.

4.5 Da Regionalização:

A regionalização, respaldada pelo artigo 48 da Lei Complementar 123, desempenha um papel crucial no fomento ao desenvolvimento regional. Esta abordagem estratégica reconhece as disparidades socioeconômicas existentes no Brasil e possibilita implementar política e ações específicas para o desenvolvimento local/regional, com o intuito de promover um crescimento mais equitativo e sustentável dos diferentes territórios.

Ao direcionar recursos e investimentos de forma mais focalizada, a regionalização permite uma melhor adequação das medidas às necessidades particulares da região, maximizando assim os impactos positivos. Além disso, ao estimular o desenvolvimento local, cria-se um ciclo virtuoso de crescimento econômico, geração de empregos e melhoria da qualidade de vida para os habitantes da região.

Nesse contexto, a opção pela regionalização no presente estudo técnico preliminar é justificada pela sua capacidade comprovada de potencializar os recursos a nível local, impulsionar a economia regional e promover um desenvolvimento mais inclusivo e



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG

C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

sustentável. Por meio dessa abordagem, buscamos não apenas reduzir as disparidades regionais, mas também criar condições para um crescimento econômico mais resiliente e duradouro em todo o território abrangido pelo estudo.

Aplica-se neste processo os municípios abrangidos na região geográfica imediata de Ubá, definida pelo IBGE, conforme DECRETO MUNICIPAL No 08 DE 25 DE JUNHO DE 2024.

- Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) para equipamentos ou correlatos expedida pela ANVISA de titularidade da licitante;
- Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela ANVISA para fabricação / envase de gases medicinais, em nome da licitante, caso esta seja fabricante / envasadura. Se a participante for apenas distribuidora de gases medicinais, deverá apresentar o contrato vigente de fornecimento de gases medicinais, juntamente à AFE pertinente à empresa fabricante / envasadura;
- Alvará sanitário / licença sanitária emitido pela Vigilância Sanitária, em nome do licitante;
- Certidão de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Farmácia apontando técnico responsável.

4.6 Da subcontratação:

Não é permitido subcontratações para o certame.

4.7 Da participação de consórcios:

Não é permitido a participação de consórcios.

4.8 Da garantia da contratação :

Não há necessidade de exigência de garantias para o certame.

5. DA ENTREGA DO OBJETO

5.1 Formas de fornecimento:

Os serviços serão executados de acordo com a necessidade da Contratante, tendo a contratada que manter canal de comunicação 24h por dia, todos os dias da semana conforme consta no anexo 5.2.1.

A prestação dos serviços deverá ocorrer conforme informações e orientações constantes na Ordem de Serviço, emitida pelo Setor de Compras do Município.

5.2 Condições da entrega:

5.2.1 Os serviços serão executados de acordo com a necessidade da Contratante, tendo a contratada que manter canal de comunicação 24h por dia, todos os dias da semana. Para o cálculo do pagamento será adotado o valor do serviço estipulado no item, isto é, não serão pagos os valores referentes ao deslocamento de volta do veículo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG

C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

5.2.2 A Prefeitura não está obrigada a contratar a totalidade dos itens licitados. O pedido/requisição/Ordem de Serviço será realizado de acordo com a necessidade do setor requisitante.

5.2.3 A licitante vencedora deverá fornecer relação nominal (sem abreviação) para cada paciente que utilizar o serviço no mês de referência devidamente assinado e carimbado;

5.2.4 A contratada deverá disponibilizar relatório mensal, ou sempre que for solicitado pela contratante, das requisições realizadas no período, contendo todos os itens utilizados pela Unidade Municipal de Saúde e por pacientes que forem solicitados exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.3 Garantia técnica, manutenção e/ou assistência técnica

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. GESTÃO CONTRATUAL

6.1. A Ata de Registro de Preço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 427 de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preço ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução da Ata de Registro de Preço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 427 de 2023 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto:

7.1.1. O(s) serviço(s) será(ão) prestado(s) provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a Autorização de Fornecimento, pelo(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG

C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. O(s) serviço(s) poderá(ão) ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) bem(ns) e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2. Prazo de pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos a contar do adimplemento, pelo Setor Municipal de Finança, contados após a emissão da nota fiscal e anexo de todo kit de documentos referente à compra.

7.2.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver), quantitativo efetivamente entregue, o número do empenho e os dados bancários.

7.2.3. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, obedecendo o tópico 7.2.2.

7.2.4. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG

C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

7.3.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com Decreto Municipal 426/2023 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

7.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado, por meio do processo realizado e por fiscal da Ata de Registro de Preço, formalmente designado, nos termos do Decreto Municipal nº 426 e artigo 117 da Lei 14.133/2021.

8.1.2. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada e no prazo estabelecido pela TR, ao Contratado correspondente ao fornecimento do(s) bem(ns).

8.1.4. Notificar a prestação dos serviços, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço, e em caso de descumprimento, fica a contratante obrigada a aplicar as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

9.1.2. Prestar o(s) serviço(s) de acordo com a(s) especificação(ões) constante(s) no subitem 1.1. deste Termo de Referência.

9.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento.

9.1.4. Garantir a boa qualidade do(s) serviço(s) entregue(s).

9.1.5. Atender, no prazo máximo de 1 (um) dias útil, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho, ou dar recebimento por meio digital, no prazo máximo de 1 dia útil.

9.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG

C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

9.1.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

9.1.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

9.1.9. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

9.1.10. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato, estando passíveis à aplicação dos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021 em caso de inexecução parcial/total do vínculo contratual e descumprimento do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 - Rotinas de Fiscalização

10.1.1 A execução da Ata de Registro de Preço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preço, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)). As informações e indicações encontram-se no Documento de Formalização de Demanda (DFD) correspondente à aquisição.

10.2 - Fiscalização Técnica

10.2.1 O(a) fiscal técnico(a) da Ata de Registro de Preço acompanhará a execução da Ata de Registro de Preço, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 427);

10.2.2 O(a) fiscal técnico(a) da Ata de Registro de Preço anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preço, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

10.2.3 O(a) fiscal técnico(a) da Ata de Registro de Preço comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preço sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

10.2.4 Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do objeto para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG

C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

10.2.5 O(a) fiscal técnico(a) da Ata de Registro de Preço deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.3- Fiscalização Administrativa

10.3.1 O(a) Fiscal administrativo(a) da Ata de Registro de Preço verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.3.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da Ata de Registro de Preço atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata de Registro de Preço para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.3.3 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

10.3.4 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações as certidões apresentadas durante o certame, sendo exigidas de 12 em 12 meses para verificação e atualização na idoneidade da empresa.

10.4 Gestor do Contrato

10.4.1 O(a) gestor(a) da Ata de Registro de Preço coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preço, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata de Registro de Preço para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 427).

10.4.2 O(a) gestor(a) da Ata de Registro de Preço acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata de Registro de Preço, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preço e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 427).

10.4.3 O(a) gestor(a) da Ata de Registro de Preço acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 427/2023).

10.4.4 O(a) gestor(a) da Ata de Registro de Preço tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG

C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, previstas no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal 14.133/2021, com possibilidade de prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

16. OUTRAS INFORMAÇÕES

16.1 Fazem parte desse Termo de Referência os anexos I-Documento de Formalização de Demanda-DFD e o anexo II – Estudo Técnico Preliminar -ETP.

Raissa Araujo Moraes
Diretora Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Coimbra

Leandro Barbosa Moreira
Assessor Administrativo
Prefeitura Municipal de Coimbra